

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 047/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e o art. 5º da Lei Complementar nº 226 de 17 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a gestão documental, a proteção especial aos documentos de arquivo, e as providências para franquear aos cidadãos as informações contidas na documentação governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos serviços, uso eficiente dos recursos públicos, bem como a obediência ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a utilização da **Gestão Eletrônica de Documentos para protocolização**, operação e arquivamento de documentos.

§1º - Entende-se como documentos os requerimentos, ofícios, comunicados, memorandos, cartas e qualquer suporte que contenha informação.

§ 2º - Fica mantido o recebimento físico de documentos, quando não houver Gerenciamento Eletrônico de Documento para o tipo documental.

Art. 2º - A Gestão Eletrônica de Documentos - GED, deverá obedecer ao que preceitua o Programa de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo - PROGED.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN|ES

